Princípios da LGPD

- Finalidade: o tratamento de dados pessoais deve ser realizado para finalidades específicas, explícitas e legítimas, e não pode ser utilizado de forma incompatível com essas finalidades.
- Adequação: o tratamento de dados pessoais deve ser adequado, relevante e limitado ao mínimo necessário para a realização das finalidades pretendidas.
- Necessidade: o tratamento de dados pessoais deve ser necessário para a realização das finalidades pretendidas, e não deve ser realizado de forma excessiva em relação a essas finalidades.
- 4. **Livre acesso**: os titulares dos dados pessoais têm direito ao acesso aos seus dados, bem como à correção e à exclusão desses dados.
- 5. **Qualidade dos dados**: os dados pessoais devem ser tratados de forma a garantir a sua qualidade, integridade e exatidão.
- 6. **Transparência**: o tratamento de dados pessoais deve ser realizado de forma transparente, de modo que os titulares dos dados saibam quais dados estão sendo coletados, para quais finalidades e com quem esses dados são compartilhados.
- 7. Segurança: o tratamento de dados pessoais deve ser realizado de forma segura, utilizando medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger esses dados contra acessos não autorizados, perda ou destruição.
- 8. Prevenção: o tratamento de dados pessoais deve ser orientado para a prevenção de danos aos titulares desses dados, bem como para a prevenção de práticas abusivas ou ilícitas relacionadas a esses dados.
- 9. Não discriminação: o tratamento de dados pessoais não pode ser utilizado para discriminar os titulares desses dados de qualquer forma, seja por motivo de raça, gênero, orientação sexual, religião, nacionalidade, entre outros.

Esses princípios são fundamentais para garantir a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais e para promover a segurança e a confiança no tratamento desses dados.